Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI n° 3.090, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A UFRGS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA ESTABELECIDOS NO PROGRAMA ESTADUAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS E ALTAS HABILIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS, através da Faculdade de Farmácia, visando à execução dos serviços auxiliares de diagnose e terapia a serem prestados à população alvo do Programa Estadual à Pessoa Portadora de Deficiências e Altas Habilidades, conforme a minuta que integra a presente Lei.

Art. 2° - O valor a ser repassado pelo Município à UFRGS é de R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) por exame.

Parágrafo Único – Se a municipalidade entender necessário, poderá firmar Termo Aditivo para aumentar o número de exames previsto no convênio, de acordo com a disponibilidade dos recursos.

Art. 3° - O prazo de vigência do referido convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência, se for necessário à execução do objeto.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754282.017-Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE SETEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração